

# LEI MUNICIPAL Nº 3.194/2014

---

## RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CASA DO SABER DO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- É considerada de utilidade pública denominada **ASSOCIAÇÃO CASA DO SABER DO ESTADO DE GOIÁS** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.751.421/0001-04, com sede na Rua Notre Dame, Qd,72, Lt. 27, Residencial Village Garavelo II, em Aparecida de Goiânia, Goiás.

Art. 2º- Ficam asseguradas a entidade mencionada no artigo anterior todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente a Entidade **ASSOCIAÇÃO CASA DO SABER DO ESTADO DE GOIÁS**.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá encaminhar, anualmente, à Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprido os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;

IV - balancete contábil.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2014.

LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA

Prefeito Municipal

# **LEI MUNICIPAL Nº 3.194/2014**

---

EULER MORAIS

Secretário Municipal de Governo e Integração Institucional